



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025 • Edição 183

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 6820/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

Contratante: GABINETE DA PREFEITA;

Contratada (o): K.P.S PINTO - CNPJ: 11.602.826/0001-47;

Maior Desconto Concedido: 5% (cinco por cento)

Valor Teto: R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais);

Dotação Orçamentária: 02010104122180220080000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.0000;

Fonte: 1.705 Ficha: 895

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses a contar da publicação deste.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

São João da Barra/RJ, 19 de setembro de 2025.

Rodrigo Florêncio Machado

Chefe de Gabinete

***Publicado por omissão no D.O. de 19/09/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 8858/2024;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA;

Contratante: GABINETE DA PREFEITA;

Contratada (o): L. MIRANDA TRINDADE EIRELI - CNPJ: 23.263.842/0001-31;

Valor Total: R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.1802.2008.0000;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00;

Fonte: 1.704 Ficha: 898

Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da publicação deste.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

São João da Barra/RJ, 08 de setembro de 2025.

Rodrigo Florêncio Machado

Chefe de Gabinete

***Publicado por omissão no D.O. de 08/09/2025.**

Portaria nº. 838/2025, de 08 de outubro de 2025.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

A Prefeita do Município de São João da Barra, Estado do Rio de

Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º. EXONERAR Carlos Eduardo Miguel Araujo da Comissão de Fiscalização e Avaliação dos convênios e subvenções, Termos de Fomento e de Colaboração e afins, da Prefeitura e dos Fundos, nomeado através da Portaria n.º 124/2023;

Art.2º. NOMEAR Flávio da Silva Fernandes para compor a respectiva Comissão, junto aos demais membros designados através das Portarias n.º 99/21 e 135/23, conforme estabelece o artigo 59 da Lei Federal nº13.019/2014, Lei Municipal n.º 236, de 10 de junho de 2013, alterada pela Lei Municipal n.º 324, de 03 de outubro de 2014 e, por fim, o Decreto Municipal n.º 052, de 19 de junho de 2017.

Art.3º. O membro ora designado deve promover a análise de todos os relatórios técnicos emitidos no exercício de 2025 e seguintes para os Termos de Fomento e de Colaboração e outros instrumentos congêneres, eventualmente vigentes, a fim de atender o dispositivo no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes à matéria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 08 de outubro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1383/2025, de 08 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.31.01.23.695.1813.2015.0000	4.4.90.51.00	500	R\$896,00	907
TOTAL			R\$896,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	3.3.90.39.00	500	R\$896,00	770
TOTAL			R\$896,00	

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 08 de outubro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra



Lei nº 1384/2025, de 08 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.11.00	500	R\$7.000.000,00	103
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.04.00	500	R\$2.500.000,00	659
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.91.13.00	500	R\$3.500.000,00	664
TOTAL			R\$13.000.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos na importância de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classificam-se como Recurso de Impostos e Transferência de Impostos – Fonte 500.001.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 08 de outubro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1385/2025, de 08 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	635	R\$6.200.000,00	909
TOTAL			R\$6.200.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos na importância de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, na fonte de recursos Royalties Lei nº 12.858/2013 – 25% Saúde – Fonte 635.095, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 08 de outubro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1386/2025, de 08 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.101.827,29 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.32.01.04.122.1831.2160.2160	3.3.90.39.00	704	R\$719.516,44	815
02.32.01.04.122.1831.2160.2160	3.3.90.39.00	704	R\$382.310,85	862
TOTAL			R\$1.101.827,29	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.101.827,29 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), para suportar a abertura do crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.32.01.04.122.1831.2160.2160	3.3.90.30.00	704	R\$382.310,85	787
02.32.01.04.122.1831.2160.2160	4.4.90.52.00	704	R\$500.000,00	792
02.32.01.04.122.1831.2160.2160	4.4.90.51.00	704	R\$219.516,44	793
TOTAL			R\$1.101.827,29	

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 08 de outubro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

DECRETO nº 131/2025, de 08 de outubro de 2025-LEI 1385-2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1385/2025 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	635	R\$6.200.000,00	909
TOTAL			R\$6.200.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, na fonte de recursos Royalties Lei nº 12.858/2013 – 25% Saúde – Fonte 635.095, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3o. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 08 de outubro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Assistência Social e Direitos Humanos

Aline Pontes de Souza

AVISO DE COTAÇÃO Nº 085/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **08 a 10 de Outubro de 2025 até às 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **6902/2025**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, EM ESPECIAL AO ABRIGO INSTITUCIONAL RAIOS DE LUZ, CASA DE PASSAGEM E CASA DE MULHERES VÍTIMAS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Informações sobre o presente aviso, retirada do termo de referência e modelo da proposta poderão ser obtidos pelo email: depcompras2025@gmail.com

São João da Barra/RJ, 08 de outubro de 2025.

Aline Pontes de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

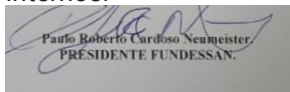
Alexandre Rosa Gomes

(Fundo de Desenvolvimento Sustentável Sanjoanense)

ATA INFORMATIVA – LIBERAÇÃO DE PROCESSOS AOS TOMADORES DE CRÉDITO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2025, a FUNDESSAN, por meio desta ata informativa, os processos que foram apurados e devidamente liberados para os tomadores de crédito, conforme deliberação ocorrida na reunião do Conselho realizada em 17 de setembro de 2025.

Após a análise dos documentos apresentados e a conclusão das etapas de apuração dos membros do Conselho, foram confirmados e liberados os seguintes processos: 9746/2024, 3843/2025 e 4982/2025. A liberação dos respectivos foi realizada conforme as condições contratuais apuradas e previamente acordadas, em estrita conformidade com as normas internas e os dispositivos legais vigentes. Esta ata tem por finalidade registrar formalmente os processos efetivamente liberados, para fins de controle, transparência e publicidade, e será devidamente publicada conforme os procedimentos internos.



Paulo Roberto Cardoso Semmeister
PRÉSIDENTE FUNDESSAN.

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDET

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE SÃO JOÃO DA BARRA

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de São João da Barra (SEMDT), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos para participação gratuita nos cursos de capacitação obrigatórios do setor offshore.

1.2. O objeto deste Edital é a oferta dos seguintes cursos de capacitação profissional:
- Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP – Salvatagem);
- Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (HUET).

1.3. O processo seletivo terá vigência até o encerramento da execução de todas as turmas previstas neste Edital.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. Foi instituída Comissão Organizadora por meio da Portaria nº 001/2025 – SEMDET, responsável pela condução do processo seletivo, elaboração dos atos necessários, bem como pela resolução de eventuais casos omissos, nos termos dos princípios da Administração Pública.

2.2. Compete à Comissão Organizadora: elaboração e publicação do edital, supervisão das inscrições, análise e julgamento de recursos, homologação dos resultados e demais providências correlatas.

3. DOS CURSOS

3.1. O Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP) tem por objetivo capacitar trabalhadores para medidas de segurança, prevenção de acidentes e atuação em situações de emergência, incluindo abandono de plataforma, uso de equipamentos de sobrevivência, combate a incêndios e primeiros socorros.

3.2. O Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (HUET) prepara profissionais para evacuação segura em pousos forçados na água, técnicas de escape e estratégias de sobrevivência no mar.

3.3. Ambos os cursos possuem validade de 5 (cinco) anos e são fundamentais para a qualificação profissional no setor offshore.

4. LOCAL DAS AULAS E CRONOGRAMA

4.1. As aulas teóricas serão realizadas no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, situado no mesmo endereço do Balcão de Oportunidades (Av. Rotary, nº 783, Centro, São João da Barra/RJ).

4.2. Cronograma específico previsto:
- Aula inaugural: 21/11/2025;
- Aulasteóricas: 24/11/2025 a 27/11/2025 (presença obrigatória);
- Aula prática: 28/11/2025, a ser realizada na unidade indicada pela empresa executora (local a ser informado no momento da convocação).

5. DAS VAGAS E DO PERFIL DO CANDIDATO

5.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas, distribuídas em:
- 25 (vinte e cinco) para o CBSP;
- 25 (vinte e cinco) para o HUET.

5.2. Reserva de vagas:
- 10 (dez) para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);
- 03 (três) para indígenas;
- 03 (três) para pessoas com deficiência (PcD).

5.3. Requisitos mínimos:
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

- Ensino fundamental completo;
- Comprovante de residência no município de São João da Barra.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de 13 a 15 de outubro de 2025, das 09h às 17h, por meio de:
I – Online: no site oficial da Prefeitura de São João da Barra (www.sjb.rj.gov.br);
II – Presencial: na Superintendência de Trabalho e Renda – Balcão de Oportunidades, Av. Rotary, nº 783, Centro, São João da Barra, RJ, CEP: 28.200-000.

6.2. A inscrição é gratuita, pessoal e intransferível. Não serão admitidas inscrições por procuração ou realizadas por terceiros.

6.3. A inscrição implica a plena aceitação de todas as normas previstas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias legíveis acompanhadas dos respectivos originais para conferência:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses, em nome do candidato, de seu cônjuge ou de um dos pais;

IV – Comprovante de escolaridade: certificado ou declaração de conclusão do ensino fundamental;

V – Para candidatos PcD: laudo ou relatório médico atualizado que comprove a condição;

VI – Comprovante de inscrição no CadÚnico (quando aplicável), para fins de prioridade;

VII – Declaração de veracidade das informações e termo de responsabilidade, assinado pelo candidato, conforme modelo anexo.

7.2. Observações sobre comprovante de residência: serão aceitos contas de água, luz ou correspondência bancária emitida por agência física; não serão aceitos comprovantes emitidos por bancos exclusivamente virtuais ou extratos sem valor probatório. Se o comprovante estiver em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência conforme modelo do anexo, acompanhada do comprovante em nome do declarante.

7.3. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

8.1. O preenchimento das vagas observará a ordem de inscrição (por ordem de chegada para inscrições presenciais e pela ordem de envio/registro para inscrições online), respeitadas as reservas previstas neste Edital.

8.2. Será constituído cadastro de reserva correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, destinado à convocação suplementar em caso de desistência ou ausência.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Barra, na data constante do Anexo I.

9.2. Será admitido recurso quanto às desclassificações, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, a ser interposto presencialmente na

Superintendência de Trabalho e Renda, mediante formulário próprio (modelo anexo).

9.3. A Comissão Organizadora terá prazo para análise e decisão dos recursos, cujo resultado será divulgado no site oficial.

9-A. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E CONVOCAÇÃO

9-A.1. A relação dos candidatos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra, identificada exclusivamente pelo número de inscrição, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9-A.2. Além da publicação oficial, os candidatos selecionados também serão comunicados diretamente pelo Balcão de Oportunidades, através do setor de Gerência de Qualificação da Superintendência de Trabalho e Renda, até a data limite de 31/10/2025.

9-A.3. Os candidatos convocados deverão obrigatoriamente apresentar presencialmente, até o dia 07/11/2025, no Balcão de Oportunidades, toda a documentação exigida neste Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a automática desclassificação do candidato, sendo convocado, de imediato, o próximo nome constante na lista de reserva, e assim sucessivamente.

10. DA EXECUÇÃO DO CURSO E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. A execução dos cursos será responsabilidade da empresa contratada pela Prefeitura, que poderá executar diretamente ou apresentar subcontratada especializada, desde que devidamente credenciada e homologada junto aos órgãos competentes (Marinha do Brasil, ANP, Petrobras ou equivalente).

10.2. A empresa vencedora permanecerá como responsável contratual perante a Prefeitura, respondendo solidariamente com eventual subcontratada.

10.3. A empresa executora deverá apresentar à SEMDET, antes do início do curso, a documentação técnica e fiscal exigida, incluindo, mas não se limitando a:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas: Receita Federal / Dívida Ativa da União; FGTS (CRF); INSS (CND Previdenciária); Justiça do Trabalho (CNDT); Fazendas Estadual e Municipal;

- Plano de curso (carga horária, conteúdo, metodologia e critérios de avaliação);

- Cronograma de execução (datas, locais e turmas);

- Relação de instrutores com certificados e registro de experiência;

- Comprovação de instalações e equipamentos adequados (piscina/tanque homologado, simuladores, EPIs/EPCs obrigatórios);

- Seguro de acidentes pessoais e seguro de vida para todos os alunos durante todo o período do curso;

- Lista de EPIs a serem fornecidos, com respectivos CAs (Certificados de Aprovação do MTE).

10.4. Toda a responsabilidade civil pelo transporte, execução, segurança e integridade física dos participantes durante a etapa da aula prática do curso será de total responsabilidade da empresa executora, incluindo a contratação de seguro de vida para os participantes.

10.5. Antes do início das atividades práticas, todos os participantes passarão por triagem médica obrigatória, fornecida pela empresa executora. Candidatos considerados inaptos na triagem médica serão impedidos de participar das atividades práticas.

Esportes

Edivaldo Viana Machado

AVISO DE COTAÇÃO Nº 084/2025

DISPENSA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 08 a 10 de outubro de 2025 até as 16:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 7297/2025**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO E REFORÇO ESTRUTURAL DO ALAMBRADO E RETIRADA DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL JOSÉ VIANA DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Informações sobre o presente aviso, retirada do termo de referência e modelo da proposta poderão ser obtidos pelo email: depcompras2025@gmail.com.

São João da Barra/RJ, 08 de outubro de 2025.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Esportes

Saúde

Arleny Valdés Arias

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a **NOTIFICAÇÃO** à empresa **A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 50.591.089/0001-86**, para que a mesma proceda a entrega total referente ao **empenho nº730/2025**, oriundo do **processo administrativo nº 4427/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA IDENTIFICADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação.

Sob pena de instauração de processo administrativo sancionador, para apurar a suposta inexecução total do contrato e, a aplicação das penalidades cabíveis, que podem incluir advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Pública nos termos da legislação vigente.

São João da Barra, 07 de outubro de 2025

Monique França de Abreu

Fiscal do Contrato

AVISO DE COTAÇÃO 045/2025

O Município de São João da Barra através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, tornar público que realizará **AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REVISÃO DE ATJ – ARTROPLASTIA DO JOELHO, em favor da paciente A.F., conforme laudos médicos em anexo**, processo administrativo nº 5484/2025, realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro

na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no período de 08/10/2025a 10/10/2025até às 17h. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados por endereço eletrônico, saudecomprascotacoes@gmail.com

Contato:

Setor de Compras e Cotações

Tel:(22)2741-8449 – ramal: 210

E-mail:saudecomprascotacoes@gmail.com

São João da Barra, 08 de outubro de 2025

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde



**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL - EDIÇÃO 2025****Câmara Municipal de São João da Barra/RJ**

A Comissão Executiva do Parlamento Jovem Municipal - Edição 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 143/2013, de 16 de setembro de 2013, e pelo Ato Executivo nº 003/2025, com fulcro no art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra, torna pública a seguinte retificação do Edital do Parlamento Jovem Municipal - Edição 2025, publicado na Edição nº 146 do Diário Oficial do Município, em 18 de agosto de 2025:

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**Onde se lê:**

IV - Eleição dos parlamentares jovens: 31 de outubro de 2025;
V - Apuração dos votos: 31 de outubro de 2025 (após o encerramento da votação);

Leia-se:

IV - Eleição dos parlamentares jovens: 30 de outubro de 2025;
V - Apuração dos votos: 30 de outubro de 2025 (após o encerramento da votação).

2. DA JUSTIFICATIVA

A alteração decorre da publicação do Decreto Municipal nº 128/2025, de 06 de outubro de 2025, que transfere as comemorações do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira).

Considerando que, nos termos do art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal, "não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município", restou inviabilizada a realização da eleição na data originalmente fixada.

Dessa forma, a antecipação da eleição para o dia 30 de outubro de 2025 assegura a regular continuidade do cronograma previsto, bem como a adequada execução das etapas seguintes do programa, resguardando a integridade e a transparência do processo seletivo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições do Edital do Parlamento Jovem Municipal - Edição 2025 permanecem inalteradas, mantendo-se hígidas e plenamente válidas.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

São João da Barra/RJ, 08 de outubro de 2025.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidente

Renato Ribeiro da Silva

Vice-Presidente

Analiel Vianna

1º Secretário

Leonardo Pessanha de Souza

2º Secretário



SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL

São João da Barra - RJ

Portaria SJBPREV nº 138/25, de 07 de outubro de 2025.**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:**Considerando o requerimento efetuado pelo Segurado **ADEMIR VIVEIROS DE VASCONCELOS, matrícula nº. 1119-1**, através do Processo Administrativo nº **148/2025**;Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.56/63;
Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:****Art.1º-** Aposentar Compulsoriamente ao Segurado **ADEMIR VIVEIROS DE VASCONCELOS, matrícula nº. 1119-1**, cargo de **GARI**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com Redação da EC nº 41/2003, EC 88/2015c/c a Lei Complementar 152/2015 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 509/2018.**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **01/09/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de outubro de 2025

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino**Portaria SJBPREV nº 139/25, de 07 de outubro de 2025.****O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:****Art.1º-** Fixar a partir de **01 de Setembro de 2025 em R\$ 1.484,47 (Um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, os proventos mensais a título de Aposentadoria Compulsória do Segurado **ADEMIR VIVEIROS DE VASCONCELOS, matrícula nº. 1119-1**, cargo de **GARI**, conforme Processo Administrativo nº **148/2025**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com Redação da EC nº 41/2003, EC 88/2015c/c a Lei Complementar 152/2015 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 509/2018.**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **01/09/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de outubro de 2025

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino**Portaria SJBPREV nº 140/25, de 07 de outubro de 2025.****O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:**Considerando o óbito do servidor **Sr. MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO**, Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D, Matrícula: 840-1 em 15/07/2025**, foi feito o requerimento de Pensão por Mortepelo cônjuge do *de cujus* **Sra. ÉDNA DOS SANTOS DA SILVA**, no Processo Administrativo nº. **119/2025**;Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.78/82;
Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:****Art.1º-** Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sra. ÉDNA DOS SANTOS DA SILVA**, na qualidade de cônjuge, a partir do dia **15 de Julho de 2025**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do requerimento do benefício, que ocorreu em **15/07/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de outubro de 2025

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino**Portaria SJBPREV nº 141/25, de 07 de outubro de 2025.****O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:****Art.1º-** Fixar a partir de **15 de Julho de 2025 em R\$2.986,05 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, os proventos mensais, concedidos a título de **Pensão por Morte** do ex-servidor **Sr. MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO, matrícula nº. 840-1** que exercia o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, conforme Processo Administrativo nº. **119/2025**, a sua beneficiária na qualidade de cônjuge **Sra. ÉDNA DOS SANTOS DA SILVA**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do requerimento do benefício, que ocorreu em **15/07/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de outubro de 2025

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino**Portaria SJBPREV nº 142/25, de 07 de outubro de 2025.****O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:**Considerando o óbito do servidor **Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA MANHÃES DE ARAÚJO**, Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D, Matrícula: 989-1 em 27/04/2025**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sra. ROSANE SILVA LOUREIRO MANHÃES DE ARAÚJO**, no Processo Administrativo nº. **102/2025**;Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.55/59;
Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:****Art.1º-** Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sra. ROSANE SILVA LOUREIRO MANHÃES DE ARAÚJO**, na

qualidade de cônjuge, a partir do dia 27 de Abril de 2025, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **27/04/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de outubro de 2025

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino

Portaria SJBPREV nº 143/25, de 07 de outubro de 2025.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º- Fixar a partir de **27 de Abril de 2025 em R\$2.853,26 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**, os proventos mensais, concedidos a título de **Pensão por Morte** do ex-servidor **Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA MANHÃES DE ARAÚJO, matrícula nº. 989-1** que exercia o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, conforme Processo Administrativo nº. 102/2025, a sua beneficiária na qualidade de cônjuge **Sra. ROSANE SILVA LOUREIRO MANHÃES DE ARAÚJO**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **27/04/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de outubro de 2025

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo Interino



**SALVE
SUA
VIDA!**

**APERTE O CINTO
DE SEGURANÇA**



**TODOS
CONTRA A
DENGUE**